

DECRETO Nº 144/2026, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS DE BURITI NO DIA 05 DE
OUTUBRO DE 2026, EM RAZÃO DAS
ELEIÇÕES GERAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 163 da Lei Municipal nº 409, de 10 de outubro de 1991, e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO a realização das Eleições Gerais de 2026, cujo primeiro turno ocorrerá no dia 04 de outubro de 2026, domingo, conforme o calendário eleitoral estabelecido pelo Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Maranhão estabeleceu ponto facultativo no dia 05 de outubro de 2026, segunda-feira, no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão do pleito eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o deslocamento e o retorno dos servidores públicos municipais que exercerão o direito de voto em outros municípios, bem como daqueles convocados para atuar como mesários e colaboradores da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais, resguardando a continuidade dos serviços essenciais à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Buriti/MA no dia 05 de outubro de 2026, segunda-feira, em razão das Eleições Gerais realizadas no dia 04 de outubro de 2026.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, especialmente os relacionados à saúde, segurança pública, limpeza urbana, iluminação pública, vigilância sanitária e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Parágrafo único. Os órgãos e secretarias municipais responsáveis pelos serviços essenciais deverão organizar escalas de trabalho, de modo a assegurar a continuidade e regularidade da prestação dos serviços públicos indispensáveis à população.



Art. 3º Caberá aos titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, preservando o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti/MA, 02 de outubro de 2026.



ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito do Município de Buriti/MA